



**CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº CVT- 03/2019
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC CVT nº. 003/2019**

INFORMES PRELIMINARES

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR
CARTA CONVITE: 26/09/2019 – Início às 10:00h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e
Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola
Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 10:30h
do mesmo dia.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente
no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313
(Gilson) ou (11) 3100-0341 (Fábio), ou ainda pelo endereço eletrônico
administracao@investesp.org.br, até às 17:00h do dia 24/09/2019.**

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, o procedimento de contratação, do tipo "menor preço", no regime de execução "entrega imediata, em parcela única", na modalidade Convite, Processo PCC CVT nº 003/2019, tendo por objeto o fornecimento de um equipamento Servidor de Rede tipo Rack, com garantia e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para integrar o Datacenter da INVESTE SÃO PAULO, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste documento.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as empresas interessadas declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

O procedimento de contratação será processado na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 26/09/2019**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Gerência de Administração e Finanças, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, no período de 19/09/2019 até às 18:00 horas do dia 25/09/2019, caso a empresa interessada **não** se faça representar pessoalmente na Sessão Pública.

Havendo o interesse por parte das empresas interessadas em se fazer representar pessoalmente, os referidos Envelopes poderão ser entregues no dia e horário definidos em parágrafo anterior, quando a Comissão Permanente de Licitação fará a Sessão Pública de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

Integram esta Carta Convite:

I - Modelos de Documentos a serem apresentados neste procedimento de contratação - Resumo:

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope de nº 1)



Anexo IV – Modelo de Autorização de Fornecimento – AF (Para conhecimento das empresas participantes)

Anexo V – Modelos de Declarações: (Apresentar dentro do Envelope de nº 1)

Anexo V.1 – Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que atende às normas de saúde e segurança do trabalho.

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção.

Anexo V.3 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V.4 – Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação (a ser assinada somente pela empresa vencedora)

II – DO OBJETO

2.1 O presente procedimento de contratação tem por objeto o fornecimento de um equipamento Servidor de Rede tipo Rack, com garantia e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para integrar o Datacenter da INVESTE SÃO PAULO, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** desta Carta Convite.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.



3.2 – Serão impedidas de participar do presente procedimento de contratação por Carta Convite as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando deste procedimento de contratação.

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVEST SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Que se apresentarem no procedimento de contratação como subcontratada de outra empresa participante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no §2º do Artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, apresentando a declaração, conforme modelo constante no Anexo V.2;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de uma empresa interessada.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato deste procedimento de contratação, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da empresa participante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo II** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da empresa interessada deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da empresa participante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP CVT nº. 03/19

Processo INVESTE SÃO PAULO- PCC CVT nº. 003/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA

ENDEREÇO DA EMPRESA INTERESSADA

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP CVT nº. 03/19

Processo INVESTE SÃO PAULO – PCC CVT nº. 003/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA

ENDEREÇO DA EMPRESA INTERESSADA

VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

7.1 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – Anexo III - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Convite, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa participante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.2.2. **Especificações técnicas completa dos equipamentos orçados (complemento ao Anexo III)**: A Proposta Comercial deverá vir acompanhada de documento anexo contendo as especificações técnicas completa do equipamento orçado, bem como de catálogos, folhetos, fotos ou imagens, se houver, a fim de contribuir para a análise da proposta.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3.1 Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste Convite;

7.4.3 Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste Convite.

7.4.4 Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

7.5.2 Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

7.5.3 A proposta deverá considerar garantia do equipamento, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

7.6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.6.1 Pela efetiva entrega dos equipamentos objeto do presente procedimento de contratação, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor global pactuado à **CONTRATADA** em uma das seguintes formas:

- a) **100%** (cem por cento) – Até 3 (três) dias a partir da entrega da totalidade dos equipamentos, mediante transferência bancária (TED).
- b) **100%** (cem por cento) – Até 3 (três) dias a partir da entrega da totalidade dos equipamentos, mediante boleto bancário.

VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da empresa participante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Do lado de fora dos envelopes)

8.1.1. Cópia do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

8.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

8.1.3. Cópia dos Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.1.4. Cópia do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Cópia do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

8.2 REGULARIDADE FISCAL – (Envelope nº 02)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

8.2.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.3.1 Relativamente à qualificação técnica da empresa interessada, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido equipamentos iguais ou similares aos do objeto deste procedimento de contratação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

8.3.2 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

IX DO PROCEDIMENTO DE INSTRUÇÃO E DO JULGAMENTO DO PROCESSO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de instrução do procedimento da contratação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e entrega, no mesmo ato, o de nº 02, devidamente lacrado, contendo a documentação

relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.4.1 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, cuja manifestação deverá ser apresentada logo após a comunicação da desclassificação, devendo ser feita por escrito durante a sessão pública, constando a justificativa de suas razões.

9.4.2 A Comissão Permanente de Licitação decidirá a respeito na mesma sessão pública, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cujo teor da decisão será devidamente registrado em Ata.

9.4.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das empresas participantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.5.1 A Comissão Permanente de Licitação contará com o apoio dos especialistas da área de Tecnologia da Informação da INVESTE SÃO PAULO para a análise das propostas, especificamente no que se refere à conformidade das especificações técnicas do equipamento cotado com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Convite.

9.6 Definida a empresa mais bem classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contrarrazões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela empresa desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a empresa classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as empresas participantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, suscitando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As empresas participantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contrarrazões, podendo ter vistas do processo na sede da INVESTE SÃO PAULO em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoadado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o procedimento de contratação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as empresas participantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da INVESTE SÃO PAULO, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a empresa ao final vencedora será notificada por escrito.

10.8. Caso a empresa vencedora se recuse a aceitar as condições estabelecidas neste Convite, serão convocadas as demais empresas participantes para a retomada do processo de contratação, com a abertura do

envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

XI DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à empresa vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

11.2 A emissão da “Autorização de Fornecimento” em favor da empresa vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior.

XII DAS SANÇÕES

12.1 Estará impedida de participar dos procedimentos de contratação promovidos pela INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a empresa participante que:

12.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do procedimento de contratação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

12.1.2 Fazer declaração falsa;

12.1.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

XIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste processo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 12/2019, proc. nº.

599/2019, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 26/08/2019.

XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento da contratação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes.

14.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às empresas participantes, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a empresa vencedora.

14.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela empresa participante, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a empresa vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

14.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site



<http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelo telefone (11) 3100-0313 ou por e-mail, administracao@investesp.org.br.

14.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

14.9 A empresa vencedora não poderá subcontratar ou repassar o objeto deste procedimento de contratação para outra empresa.

14.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

14.11 O horário de expediente normal da INVESTE SÃO PAULO, é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

14.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

(Original assinado)

(Original assinado)

Wilson Newton de Mello Neto
Presidente

João Vicente Ferreira Telles Guariba
Diretor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece as especificações mínimas necessárias para a elaboração da proposta comercial por parte das empresas interessadas em fornecer o equipamento Servidor de Rede tipo Rack que irá compor o Datacenter da INVESTE SÃO PAULO.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Fornecimento de equipamento Servidor de Rede tipo Rack**, com garantia e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para integrar o Datacenter da INVESTE SÃO PAULO, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Atualmente, o datacenter principal da INVESTE SÃO PAULO está localizado no prédio do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, sito à Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo/SP, em ambiente apropriado para tal, cujos equipamentos Centrais (Servidores) e respectivos ativos da rede estruturada, integram um contrato de Outsourcing de Tecnologia da Informação alugado junto a terceiro.

A aquisição deste equipamento tem por objetivo servir como redundância ao Servidor de Active Directory da INVEST SÃO PAULO propiciando alta disponibilidade no caso de ocorrer falhas técnicas em seus componentes, pois, além de representar um equipamento de missão crítica que necessita de garantia em seus componentes, permitirá um melhor gerenciamento centralizado da infraestrutura interna da Agência, de modo a facilitar a administração por parte da reduzida equipe da Área de TI da INVESTE SÃO PAULO.

- 2.2. Um dos pontos críticos do processo de produção dos trabalhos da INVESTE SÃO PAULO está associado ao desempenho da infraestrutura de rede do Datacenter principal, como centro de convergência da rede de dados. Assim, a presente aquisição viabilizará a desejada atualização tecnológica dos equipamentos do Datacenter, além de permitir uma segmentação mais otimizada da rede, o que é fundamental, tendo em vista o crescimento do volume de dados processados e transmitidos por parte da Agência nos últimos anos.

- 2.3. Conforme estudo e levantamento realizado pela equipe da Área de Tecnologia da Informação da INVESTE SÃO PAULO, entre as possíveis soluções disponíveis no mercado, definiu-se que os equipamentos de rede serão organizados de forma **modular** (individual). Os equipamentos modulares se encaixam em um rack e geralmente funcionam de forma padronizada de modo que possam interoperar com qualquer outro equipamento de rede com protocolos abertos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIDOR

Item 1: Servidor de Rede do tipo Rack, conforme especificações abaixo:

GABINETE DA CPU

- Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento;
- Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- Ventiladores deverão ser redundantes de rotor padrão hot-plug;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fontes de alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas;
- Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação de circuitos elétricos distintos;
- Os cabos de alimentação devem ser fornecidos no padrão NBR 14136, 10ª, 250V, 1,8 metros de comprimento.

PROCESSADORES

- Equipado com 02 (dois) processadores de 10 (dez) núcleos (10-Core) ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- Frequência de clock interna de no mínimo 2.2 GHz;
- Cache de 13,75 MB L3;
- Controladora de memória integrada com suporte DDR4 de no mínimo 2.400 MHz;
- Deve suportar 6 canais de memória simultâneos (six channel);
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8 GT/s;
- Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- Suportar operações de 64 bits;
- O processador deverá consumir no máximo (TDP) 85 W;
- A data de fabricação não deve ser superior a 2 (dois) anos;

CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- Deverá possuir no mínimo 3 (três) slots padrão PCIe 3.0 (1 processador) e 6 (seis) slots PCI (2 processadores)

BIOS

- Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS;
- A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Deve suportar a tecnologia UEFI.

MEMÓRIA RAM

- Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2.400 MHz;
- Possuir 2 (dois) pentes de memória de 32 (trinta e dois) GB de memória RAM instalada em um único pente, totalizando 64 GB, em Dual Rank (2R) x8 (12 slots por processador);
- Suportar expansão de memória RAM para até 768 (Setecentos e sessenta e oito) GB;
- Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;
- Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada;

INTERFACES DE REDE

- Possuir 04 (quatro) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;
- As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine);
- Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, módulo full-duplex;
- Capacidade de suportar boot iSCSI;
- Suportar boot através de PXE;
- Suportar a tecnologia de Receive Side Scalling (RSS);
- Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link Aggregation;

CONTROLADORA RAID

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 12 Gb/s;
- Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- Suportar migração de nível RAID;
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

ARMAZENAMENTO

- 04 (quatro) discos padrão tipo SATA (Serial AT Attachment) cada um, com capacidade mínima de 1 (um) TB cada um, totalizando 4 TB de armazenamento, e velocidade mínima de 7.2k, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6 Gb/s;

- Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- Possuir capacidade de no mínimo 8 (oito) discos SFF;

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Tipo: On board ou placa de vídeo;
- Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- Capacidade de memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 (oito) MB;
- Resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior;

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado;
- Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- Suportar autenticação via Active Directory;
- Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- Permitir desligar e reiniciar o servidor através de console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- Suportar update de BIOS e firmware;
- Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL

(Hardware Compatibility List) da Microsoft no link:
<http://www.windowsservercatalog.com>

- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização HyperV da Microsoft.

SISTEMA OPERACIONAL

- O Servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional;

DRIVERS

- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

ACESSÓRIOS

- Devem ser fornecidos junto com o Servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

CERTIFICADOS

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- Os serviços de instalação física do equipamento ficará sob a responsabilidade da INVESTE SÃO PAULO.

MODELO DE REFERÊNCIA: P06421-B21 Servidor Proliant HPE DL380 Gen10 4114 1P 32G 8 SFF, ou similar de qualidade superior.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá proceder à entrega em até 30 dias úteis após a confirmação da compra pela INVESTE SÃO PAULO, por meio da

emissão da “Autorização de Fornecimento”, já considerado neste prazo as pré-condições para o fornecimento estabelecidas.

- 4.2. A entrega deverá ser, obrigatoriamente, pela totalidade do objeto, ou seja, todos os seus itens.
- 4.3. Deverá ser realizado a devida notificação de entrega com pelo menos 02 dias de antecedência, pelos telefones – (11) 3100-0341 (Fábio Saad) ou (11) 3100-0342 (Gabriel).
- 4.4. Endereço de entrega: Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo/SP

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratante

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Carta Convite e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Carta Convite e seus anexos;
- 5.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 5.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria.

5.2. São Obrigações da Contratada

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Carta Convite, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Carta Convite e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.
- 5.2.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9. Comprovar a origem dos bens importados, se for o caso, e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA e a configuração e a instalação, a ser realizada pelos técnicos da CONTRATANTE e, caso necessário, contará com o apoio de técnicos habilitados da CONTRATADA até o pleno funcionamento da Solução.

6.2. Avaliação dos equipamentos entregues: a Contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Termo de Aceite Definitivo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a Instalação.

6.3. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos da INVESTE SÃO PAULO. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos.

6.4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante;

6.5. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de aceite definitivo pela INVEST SÃO PAULO;

6.6. O gestor do contrato deverá acompanhar o prazo de vigência da garantia e as condições descritas no item 8 (em Garantias e Acordo de Nível de Serviço) deste Termo de Referência;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 7.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.4. Suspensão de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com a INVESTE SÃO PAULO pelo prazo de até dois anos;
- 7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a INVESTE SÃO PAULO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação;
- 7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. PERÍODO DE GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. Itens cobertos pela garantia exigida:

- 8.1.1. Garantia dos equipamentos com suporte técnico de 8x5, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana e tempo de atendimento no dia útil seguinte à abertura do chamado, a ser prestada pelo próprio fabricante.

8.2. Período de Cobertura e abrangência

- 8.2.1. O período de cobertura será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após o aceite definitivo dos equipamentos pela INVESTE SÃO PAULO, abrangendo o fornecimento de peças, mão-de-obra e para cobertura de suporte no local (onsite).

8.3. Forma de atendimento

- 8.3.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o atendimento deverá ser realizado diretamente pelo fabricante do equipamento, nas dependências da INVESTE SÃO PAULO;

- 8.4. O equipamento a ser fornecido a INVESTE SÃO PAULO deverá ser totalmente igual ao especificado na proposta comercial, podendo a

INVESTE SÃO PAULO recusá-lo no caso do não cumprimento desta condição.

- 8.5. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar conexões, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 8.6. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, provenientes de reutilização de material.
- 8.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças que apresentarem defeitos serão substituídas por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais ou superiores, cuja reposição ficará totalmente a cargo do fabricante, assim como as devidas atualizações de software/firmware que se fizerem necessárias nos equipamentos constantes desta solução.
- 8.8. Forma de Atendimento: e-mail, telefone e in-loco na cidade de São Paulo; horário de atendimento: 8 x 5; 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Proposta Comercial para o fornecimento

- 9.1.1. A proposta deve conter o valor unitário de cada item e o valor total;
- 9.1.2. A proposta deve conter informações claras sobre o prazo de entrega do objeto;
- 9.1.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar neste procedimento de contratação deverá descrever em sua proposta marca e modelo dos bens ofertados, para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas neste documento;
- 9.1.4. A proposta deve conter informações sobre a total concordância do fornecedor com este Termo de Referência, seus requisitos e especificações;

9.2. Legalidade dos Produtos



9.2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174, de 12 de maio de 2010, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa.

---000---000---

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, no âmbito do procedimento de contratação na modalidade CONVITE n.º CVT 03/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar declarações e os envelopes contendo as propostas técnica e comercial, bem como os documentos para habilitação em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento de contratação, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
INVESTE SÃO PAULO
Avenida Escola Politécnica, n.º 82 – Rio Pequeno - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP
Convite ISP nº 03/2019
Processo ISP PCC CVT Nº 003/2019

Denominação da empresa participante:
Endereço:
CEP:
CNPJ nº:
Fone:
Fax:
e-mail:

Objeto: Fornecimento de um equipamento Servidor de Rede tipo Rack, com garantia e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para integrar o Datacenter da INVESTE SÃO PAULO, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Convite como Anexo I.

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente os termos e condições do Convite acima referido e respectivos Anexos, que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Carta Convite publicada em seu próprio site, encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Qtde.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
1	<p>Servidor de Rede do tipo Rack, conforme especificações abaixo:</p> <p><u>GABINETE DA CPU</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento; - Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto; - Possuir display embutido no painel frontal do 		01		

	<p>gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; <p><u>SISTEMA DE VENTILAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; - Ventiladores deverão ser redundantes de rotor padrão hot-plug; <p><u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Fontes de alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas; - Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem; - Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação de circuitos elétricos distintos; - Os cabos de alimentação devem ser fornecidos no padrão NBR 14136, 10ª, 250V, 1,8 metros de comprimento. <p><u>PROCESSADORES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipado com 02 (dois) processadores de 10 (dez) núcleos (10-Core) ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores; - Frequência de clock interna de no mínimo 2.2 GHz; - Cache de 13,75 MB L3; - Controladora de memória integrada com suporte DDR4 de no mínimo 2.400 MHz; - Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8 GT/s; - Possuir tecnologia de otimização para virtualização; - Suportar operações de 64 bits; - O processador deverá consumir no máximo (TDP) 85 W; - A data de fabricação não deve ser superior a 2 (dois) anos; - Deve suportar 6 (seis) canais de memória simultâneos (six channel); 				
--	--	--	--	--	--

<p><u>CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos; - Deverá possuir no mínimo 3 (três) slots padrão PCIe 3.0 (1 processador) e 6 (seis) slots PCI (2 processadores) <p><u>BIOS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS; - A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento; - Deve suportar a tecnologia UEFI; <p><u>MEMÓRIA RAM</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2.400 MHz; - Possuir 2 (dois) pentes de memória de 32 (trinta e dois) GB de memória RAM instalada em um único pente, totalizando 64 GB, em Dual Rank (2R) x8 (12 slots por processador); - Suportar expansão de memória RAM para até 768 (Setecentos e sessenta e oito) GB; - Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring); <p><u>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos; - Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete; - Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; - Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada; <p><u>INTERFACES DE REDE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir 04 (quatro) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas; - As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine); 				
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, módulo full-duplex; - Capacidade de suportar boot iSCSI; - Suportar boot através de PXE; - Suportar a tecnologia de Receive Side Scalling (RSS); - Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link Aggregation; <p><u>CONTROLADORA RAID</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 12 Gb/s; - Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; - Suportar expansão de capacidade de forma on-line; - Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; - Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; - Suportar implementação de disco Global Hot-spare; - Suportar migração de nível RAID; - Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART); <p><u>ARMAZENAMENTO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) discos padrão tipo SATA (Serial AT Attachment) cada um, com capacidade mínima de 1 (um) TB cada um, totalizando 4 (quatro) TB de armazenamento e velocidade mínima de 7.2k, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6 Gb/s; - Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; - Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; - Compatível com a controladora RAID descrita acima; - Possuir capacidade de no mínimo 8 (oito) discos SFF; <p><u>CONTROLADORA DE VÍDEO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: On board ou placa de vídeo; - Barramento compatível: PCI ou PCI Express; - Capacidade de memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 (oito) MB; - Resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior; 				
--	---	--	--	--	--

	<p><u>GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede; - A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado; - Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI; - Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; - Suportar autenticação via Active Directory; - Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia; - Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor; - Permitir desligar e reiniciar o servidor através de console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; - Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados; - Suportar update de BIOS e firmware; - Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail; <p><u>COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização HyperV da Microsoft. <p><u>SISTEMA OPERACIONAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - O Servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional; <p><u>DRIVERS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, 				
--	---	--	--	--	--

	<p>download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem ser fornecidos junto com o Servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; - Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção; <p><u>CERTIFICADOS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. <p><u>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Os serviços de instalação física do equipamento ficará sob a responsabilidade da INVEST SÃO PAULO. <p><u>MODELO DE REFERÊNCIA: P06421-B21 Servidor Proliant HPE DL380 Gen10 4114 1P 32G 8 SFF, ou similar de qualidade superior.</u></p> <p><i>Obs: A empresa licitante deverá especificar detalhadamente o material cotado, anexando, se possível, catálogos, folhetos e/ou imagens do produto.</i></p>				
	TOTAIS			R\$	R\$

Valor Total: R\$00 (Valor por extenso...)

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com a manutenção dos equipamentos, considerando o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, "on site", para peças e mão-de-obra, além de seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto deste procedimento de contratação por Carta Convite, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.



III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite, bem como seus anexos, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos.

IV – Caso nos seja adjudicado o objeto deste procedimento de contratação, comprometemo-nos a retirar a “Autorização de Fornecimento”, conforme determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social

CNPJ nº _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº _____ c/c nº _____

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para contato:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: ____ CPF/MF nº _____

RG nº _____ Expedido por: _____ Data de emissão: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do procedimento de contratação
na modalidade CONVITE nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da empresa participante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do procedimento de contratação na modalidade CONVITE nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa participante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa participante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;
- c) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa participante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa participante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta

ou indiretamente, à INVESTE SÃO PAULO antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal da empresa participante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa participante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS
POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2 DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do procedimento de contratação na modalidade CONVITE nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e em conformidade com o §2º do Artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da empresa participante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS
POR EMPRESAS QUE SEJAM ENQUADRADAS COMO COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do procedimento de contratação na modalidade CONVITE nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, CNPJ Nº 10.662.944/0001-88

CONTRATADA:

CNPJ Nº

OBJETO: Fornecimento de um equipamento Servidor de Rede tipo Rack, com garantia e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para integrar o Datacenter da INVESTE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Até o presente momento, não há qualquer processo fiscalizatório em andamento referente ao contrato celebrado com a

São Paulo, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE
INVESTE SÃO PAULO

Wilson Newton de Mello Neto
Presidente

João Vicente Ferreira Telles Guariba
Diretor

CONTRATADA:

.....

Nome do Responsável Legal